

DIGITADO CONTRATOS/PROAD/NPC

## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 286/2017 QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA E A EMPRESA EVA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.

A Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), autarquia educacional criada e integrada ao Ministério da Educação (MEC) pela Lei nº 3.849 de 18/12/1960, inscrita no CNPJ sob o nº 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, Bairro Trindade, nesta capital, representada neste ato pelo seu Pró-Reitor de Administração, Sr. Jair Napoleão Filho, CPF 342.374.379-49, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa EVA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA. EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 06.932.604/0001-52, estabelecida na Av. Atlântica, nº 874, Barreiros, São José/SC – CEP 88.117-045, representada neste ato pelo Sr. Vandeir Pacheco Machado, CPF 932.291.009-72, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Termo Aditivo de acordo com o Processo nº 23080.051800/2017-06, decorrente do Pregão Eletrônico 376/2017, sob as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo de quantitativo dos serviços, nos termos do anexo I.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO

Fica acrescido o quantitativo dos itens 7, 37 e 11, totalizando o valor de **R\$ 8.330,00 (oito mil trezentos e trinta reais)**, que corresponde a um aumento de 12,49% no valor inicial do contrato.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

Pelo acréscimo registrado na cláusula acima, o valor correspondente a ser retribuído à CONTRATADA passa a ser o seguinte:

I. O valor total do contrato que era de R\$ 66.711,97 (sessenta e seis mil setecentos e onze reais e noventa e sete centavos), após o acréscimo passará a ser R\$ 75.041,97 (setenta e cinco mil quarenta e um reais e noventa e sete centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1)

the

O presente instrumento fundamenta-se na Cláusula Décima Quinta do contrato em referência e encontra amparo legal no artigo 65, § 1°, da Lei n.º 8.666/93.

# CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas e permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato inicial que não foram atingidas.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que seus jurídicos e legais efeitos.

Florianópolis, 17 de abril de 2018.

Jair Napoleão Filho Pró-Reitor de Administração

Contratante Jair Napoleão Filho CPF 342.374.379-49

Vandeir Pacheco Machado 932.291.009-72

Testemunha 1

Nome CPF Marcos Felipe Ravazzoli

951.553,680-49

Testemunha 2 Am Claudio Maitindal

Nome

CPF 031.719.148-86

ANEXO I Planilha de Acréscimo do Contrato 286/2017.

Item		Discriminação	Unid.	Qtd.	Valor Total Unitário c/ BDI (R\$)	Valor Total c/ BDI (R\$)
A	1619	SERVIÇOS PRELIMINARES				
7	1619	DESMONTAGEM DE ESTRUTURA DE MADEIRA DO TELHADO	m²	100	8,10	810,00
В	19224	ESTRUTURA DE MADEIRA				
37	1619	FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE ASSOALHO PARA DECK EM MADEIRA DE PINUS AUTOCALVADO 9.5X2,2CM, SEM NÓS, FIXADOS COM PREGOS. INCLUINDO PINTURA COM VERNIZ POLIURETANO BRILHANTE EM MADEIRA, TRES DEMÃOS	m²	100	74,45	7.445,00
Н	1619	LIMPEZA FINAL DA OBRA				
111	1619	LIMPEZA FINAL NO LOCAL DOS SERVIÇOS	m²	50	1,50	75,00
		TOTAL				8.330,00



4

Umas